



CONDUÇÃO DE ESCOLARES

(Capítulo XIII)

Legislação de Trânsito para Concursos 2018
Prof. Marcos Girão

Condução de Escolares

Regras para
os VEÍCULOS



Regras para
os
CONDUTORES



O VEÍCULO ESCOLAR

Legislação de Trânsito para Concursos 2018
Prof. Marcos Girão

Condução de Veículos Escolares

VEÍCULO ESCOLAR

➤ Os veículos especialmente destinados à **CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES** **somente poderão circular nas vias com autorização** emitida pelos **órgãos ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal**, **exigindo-se, para tanto:**



O Veículo Escolar

- I - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS;
 II - INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DE SEGURANÇA;

V - LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA DISPOSTAS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E...

... LANTERNAS DE LUZ VERMELHA DISPOSTAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA PARTE TRASEIRA;

IV - EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTANEO INALTERAVEL DE VELOCIDADE E TEMPO;



III - PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA, COM QUARENTA CENTIMETROS DE LARGURA, A MEIA ALTURA, EM TODA A EXTENSÃO DAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA DA CARROÇARIA, COM O DISTICO ESCOLAR, EM PRETO, SENDO QUE, EM CASO DE VEÍCULO DE CARROÇARIA PINTADA NA COR AMARELA, AS CORES AQUI INDICADAS DEVEM SER INVERTIDAS;

VI - CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO;

VII - OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

O Veículo Escolar



TOME NOTA!

- A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na **PORTE INTERNA DO VEÍCULO, EM LOCAL VISÍVEL**, com inscrição da **lotação permitida**, sendo **VEDADA** a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.



RONDÔNIA Governo do Estado
CIRETRAN de VILHENA
DETRAN-RO

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 (Art. 136 e 137 do CTB)

DADOS VEÍCULO:
 MARCA/MODELO: _____ PLACA: _____ COR: _____
 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: _____ LOTAÇÃO: _____

DADOS PROPRIETÁRIO:
 NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____

OBS. VÁLIDA POR 06 (SEIS) MESES

AFIXAR NA PARTE INTERNA DO VEÍCULO EM LOCAL VISÍVEL
 Vilhena - RO, de _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Coordenador/Clube do CIRETRAN

Av. Celso Marcol, 8229, Jardim Eldorado
 CEP 78860-200 - Vilhena - Rondônia
 68.3.202.28.771 www.ciretran.ro.gov.br
 vilhena@detran.ro.gov.br

O CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Legislação de Trânsito para Concursos 2018
Prof. Marcos Girão

O Condutor de Veículo Escolar



- Ter idade **superior a 21 anos**;
- Ser habilitado na **categoria D**;
- Não ter cometido nenhuma infração **GRAVE** ou **GRAVÍSSIMA**, ou ser reincidente em infrações **MÉDIAS** durante os **12 últimos meses**;
- Ser aprovado em **curso especializado**, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Condutor de Veículo Escolar



Os condutores de **VEÍCULOS ESCOLARES**, para que possam exercer suas atividades, **DEVERÃO** apresentar, **previamente**, **CERTIDÃO NEGATIVA** do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, **RENOVÁVEL A CADA 05 ANOS**, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou renovação.



Condução de Veículos Escolares



➤ As regras aqui estudadas **NÃO EXCLUEM A COMPETÊNCIA MUNICIPAL** de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

CONDUÇÃO DE MOTO-FRETE (Capítulo XIII-A)

Legislação de Trânsito para Concursos 2018
Prof. Marcos Girão

Condução de Moto-Frete

As motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias **SOMENTE poderão circular nas vias com AUTORIZAÇÃO** emitida pelo órgão ou entidade **EXECUTIVO DE TRÂNSITO** dos estados e do Distrito Federal (DETRANS), exigindo-se, para tanto:



Condução de Moto-Frete

- Registro como veículo da categoria de **ALUGUEL**;
- **Instalação** de **PROTECTOR DE MOTOR MATA-CACHORRO**, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento;



Condução de Moto-Frete

- **Instalação** de aparador de linha **antena corta-pipas**;



- **Inspeção SEMESTRAL** para verificação dos equipamentos obrigatórios e da segurança.

Condução de Moto-Frete



Professor, ei, esse tipo de transporte possível?



Condução de Moto-Frete



➤ **É PROIBIDO** o transporte de **COMBUSTÍVEIS, PRODUTOS INFLAMÁVEIS OU TÓXICOS** e de **GALÕES** nos veículos de que trata este artigo, **com EXCEÇÃO** do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que **COM O AUXÍLIO DE SIDECar**, nos termos de regulamentação do **CONTRAN**.



Condução de Moto-Frete



➤ A **instalação** ou **incorporação** de dispositivos para **TRANSPORTE DE CARGAS** deve estar de acordo com a regulamentação do CONTRAN.



Não será excluída a **competência municipal** ou **estadual** de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para as atividades de **moto-frete** no âmbito de suas circunscrições.



Professor, e o que acontece com quem desrespeita essas regras??

Condução de Moto-Frete

Art. 244. Conduzir MOTOCICLETA, MOTONETA e CICLOMOTOR:

VIII – transportando CARGA INCOMPATÍVEL COM SUAS ESPECIFICAÇÕES ou em desacordo com o previsto no artigo 139-A desta lei;

IX – efetuando TRANSPORTE REMUNERADO DE MERCADORIAS em desacordo com o previsto no artigo 139-A desta Lei ou com as normas que regem a atividade profissional dos moto taxistas:


Infração – GRAVE;


Penalidade – MULTA;


Medida Administrativa – APREENSÃO DO VEÍCULO para regularização;


OBRIGADO

PROF. MARCOS GIRÃO

 Prof. Marcos Girão

 Marcos Girão

 @profmarcosgirao

 @profmarcosgirao